



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1593, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.988 =

"Dispõe sobre denominações de Ruas no Bairro da Petrina, nesta cidade"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

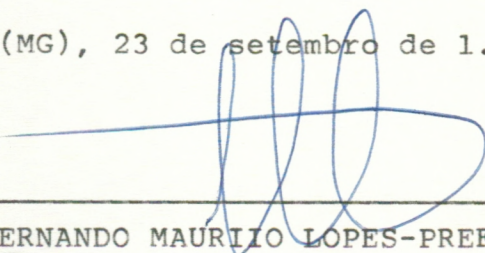
Artigo 1º) - Fica denominada de RUA **ANTONIO ROMUALDO DA SILVA**, a atual rua Projetada que inicia no final da Rua Mauá, próximo ao nº 181 e esquina das ruas Rosária Lúcia Freitas e Profª Ledda Rocha,

DE RUA **EVA RABELO MARIANO**, a atual rua Projetada, sem nome, que inicia na esquina com a Rua profª Ledda Rocha, ao lado do nº 05, da referida rua;

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do artigo 1º, desta Lei;

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 23 de setembro de 1.988


FERNANDO MAURILIO LOPES-PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE